



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
Protocolo N. 274
Data 27/03/25
Hora 08:50 

Projeto de Lei nº 006/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel.

MENSAGEM Nº 006/2025

Mucurici-ES, 24 de março de 2025.

Exma. Senhora
Eliane Vieira Silva Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Exma. Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 006/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por intermédio do Decreto Municipal nº 4.210, de 24 de março de 2025, que será destinado à implantação do Centro de Convivência do Idoso no âmbito do Município de Mucurici/ES.

Ilustres, a normatização se apresenta de imperiosa necessidade, tendo em vista que o projeto trará inúmeros benefícios à população mucuriciense, vez que promoverá a integração e fortalecerá vínculos entre a população idosa deste Município, garantindo a todos o bem-estar social, o que demonstra o caráter de interesse público na medida.

Ademais, cumpre destacar que o Governo do Estado do Espírito Santo já disponibilizou o montante de 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a implantação do Centro de Convivência do Idoso nesta municipalidade, o que ratifica o caráter de urgência no procedimento.

Considerando o objeto da presente demanda, solicitamos a esta colenda Câmara de Vereadores a apreciação e votação deste Projeto de Lei em caráter de **URGÊNCIA**.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por via amigável e/ou através de desapropriação, o imóvel cuja área mede de **541,00m²** (quinhentos e quarenta e um metros quadrados), situado à Rua Vade Nogueira, nº 20, Centro, Mucurici/ES, denominado Clube Recreativo Social de Mucurici, sem registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mucurici/ES.

Parágrafo único – No caso de surgimento de eventual proprietário do imóvel discriminado no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de indenização após elaboração de laudo de avaliação, baseado nas condições em que se encontrava à época da desapropriação, desde que a propriedade seja devidamente comprovada em esfera judicial e após o trânsito em julgado.

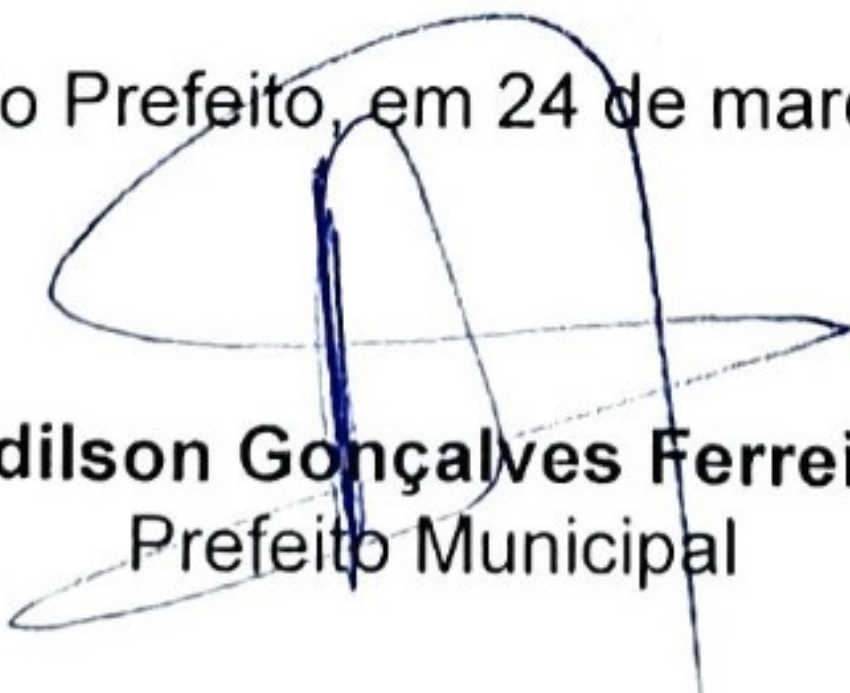
Art. 2º - O imóvel citado no artigo anterior destina-se à implantação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Mucurici/ES, o que trará inúmeros benefícios à população mucuriciense.

Art. 3º - Caso o eventual proprietário do imóvel desapropriado não concorde com o valor avaliado pelo Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor fixado pelo Poder Judiciário, após trânsito em julgado.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.



Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal